



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI N.º. 5.936 de 06 de setembro de 2017

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Laudo Gomes da Silva)

*“Institui no Município de Botucatu o “Junho Verde”
e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Botucatu o “Junho Verde”, em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), a ser inserido no calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O “Junho Verde” não terá um caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas para a política ambiental municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), até o mês de abril de cada ano, definirá atividades e elaborará cronograma a ser executado durante o mês de junho.

Art. 3º O “Junho Verde” tem por fim incentivar a educação ambiental, realizar debates e discussões, devendo o COMDEMA promover deliberações alusivas à proteção ambiental, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável.

Art.4º Para a realização da Campanha “Junho Verde” o Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, poderá:

- I - garantir os recursos necessários para sua realização;
- II – garantir a iluminação verde nos prédios públicos;
- III- incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros;
- IV- incentivar a elaboração da Feira do Verde Municipal;
- V- incentivar o plantio de árvores nas áreas inventariadas pela municipalidade;
- VI- apresentar os resultados sobre as questões ambientais do Programa Município Verde e Azul;
- VII- incentivar na rede pública municipal de educação o desenvolvimento da temática “Junho Verde” nas mais diversas disciplinas escolar;
- VIII- requisitar a implantação do “Junho Verde” no calendário escolar;
- IX- requisitar que a Secretaria do Meio Ambiente indique qual será a temática a ser desenvolvida do ano corrente até o mês de fevereiro para que se possa trabalhar no “Junho Verde”;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



X- realizar palestras com as organizações não governamentais em locais públicos sobre a temática do ano alusiva ao “Junho Verde”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de setembro de 2017.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa

SILMARA FERRARI DE BARROS